

ACORDO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Entre

L'UNIVERSITE DE VERSAILLES SAINT-QUENTIN-EN-YVELINES
(Versalhes, França)

E

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Florianópolis, Brasil

CONVENTION DE MOBILITE INTERNATIONALE

Entre

L'UNIVERSITE DE VERSAILLES SAINT-QUENTIN-EN-YVELINES
(Versailles, France)

Et

L'UNIVERSITE D'ETAT DE SANTA CATARINA
Florianópolis, Brésil

Este acordo é uma expressão da intenção das partes contratantes de promover a mobilidade internacional.

A Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines (doravante referido como UVSQ), 55 avenue de Paris, 78035 Versailles Cedex, France, representado por seu Presidente Alain BUI, por um lado,

La présente convention exprime le souhait des parties contractantes de favoriser la mobilité internationale.

L'Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines (ci-après dénommée UVSQ), domiciliée 55 avenue de Paris, 78035 Versailles Cedex, France, représentée par son président Alain BUI, d'une part,

E

ET

Universidade do Estado de Santa Catarina (doravante denominada "UDESC", situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil representada por seu Reitor, Dilmar Baretta.

Université d'État de Santa Catarina (ci-après dénommée "UDESC", située Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brésil représentée par son recteur, Dilmar Baretta.

A seguir denominadas «as instituições» ou «as partes»,

Ci-après dénommés « les établissements » ou « les parties »

Concedem a sua aprovação ao presente acordo de mobilidade internacional, nos termos dos artigos seguintes

Approuvent la présente convention de mobilité internationale, selon les articles suivants :

ARTIGO 1. Finalidade

ARTICLE 1. Objet

1.1. As áreas temáticas

1.1. Les domaines d'activités

As partes concordam em implementar uma política de cooperação nos domínios da educação oferecida pela UVSQ e UDESC. No entanto, a acolhida de alunos e funcionários da instituição parceira ficará condicionada ao total de vagas de intercâmbio disponíveis para cada parte.

Les parties conviennent de mettre en place une politique de coopération dans les domaines de l'enseignement dispensés par l'UVSQ portant sur les domaines des enseignements qui seront dispensés à UDESC. Cependant l'accueil des étudiants et du personnel restent soumis aux capacités d'accueil des différentes composantes de chaque partie.

Eles irão implementar as seguintes atividades:

- Intercâmbio de alunos de graduação para períodos de estudo e/ou pesquisa;
- Intercâmbio de Corpo Docente e/ou Professores

1.2. As partes procurarão serviços recíprocos e equilibrados para seu benefício mútuo, para os quais fornecerão, na medida do possível, seu apoio científico e material.

O Gabinete de Relações Internacionais da UVSQ e a Secretaria de Cooperação Internacional da UDESC, em cooperação com os líderes do projeto, terão as seguintes responsabilidades: promover esta colaboração entre alunos e docentes, planejar e coordenar todas as atividades dentro instituição, bem como a instituição parceira, para distribuir informações para a outra instituição, para revisar e avaliar as atividades passadas.

O líder do projeto na UVSQ será Arnaud Delimoges , Diretor do DIPRI.

O líder do projeto na UDESC será o Secretario(a) de Cooperação Internacional.

ARTIGO 2. Intercâmbio de estudantes por períodos de estudo

2.1. Número de estudantes de intercâmbio e duração do intercâmbio

Ambas as partes aprovam a troca, com base na reciprocidade, até 8 (oito) colocações por ano acadêmico nas áreas de assunto definidas no artigo 1.1. Ambas as instituições se comprometem a equilibrar o número de alunos de cada instituição ao longo da vigência do Convênio. Com o acordo da instituição anfitriã, o número de estudantes intercambiados em um determinado ano pode ser ajustado quando necessário para equilibrar o número de estudantes intercambistas.

O período de intercâmbio será de um período acadêmico ou de um ano acadêmico. As partes concordam que dois (2) intercambistas, cada um

Elles mettront en œuvre les activités suivantes :

- Echanges d'étudiants de Licence pour des périodes d'études et/ou de recherche ;
- Echanges de personnels et d'enseignants

1.2. Les parties rechercheront des prestations reciproques et équilibrées bénéficiant aux deux parties, auxquelles elles apporteront, dans la mesure de leurs possibilités, leur soutien scientifique et matériel.

La Direction des Relations Internationales de l'UVSQ et le Secrétariat à la Coopération Internationale de l'UDESC, en collaboration avec les porteurs de projet, ont les responsabilités suivantes : promouvoir cette collaboration auprès des étudiants et des enseignants, planifier et coordonner toutes les activités pertinentes dans leur établissement ainsi qu'avec l'autre partie ; assurer la circulation de l'information auprès de l'autre partie, assurer le suivi et l'évaluation des activités écoulées.

Le porteur de projet à l'UVSQ est Arnaud Delimoges, Directeur de la Direction, des Projets et Relations Internationales (DIPRI).

Le chef de projet à l'UDESC est le Secrétaire à la Coopération Internationale.

ARTICLE 2. Echanges d'étudiants pour des périodes d'études

2.1. Nombre d'étudiants et durée de l'échange

Les deux parties approuvent l'échange, sur la base de la reciprocité, jusqu'à 8 (huit) étudiants par année académique dans les matières définies à l'article 1.1. Les deux parties s'engagent à maintenir un équilibre sur la durée de l'accord, quant au nombre d'étudiants en échange pour chaque partie. Pour parvenir à l'équilibre, ce nombre pourra, si nécessaire, être revu une année donnée avec l'accord de l'établissement d'accueil.

La période d'échange pourra être d'un semestre ou d'une année universitaire. Les parties considèrent qu'un échange de deux (2) étudiants pour un semestre

participando de um período acadêmico, serão contados como equivalentes a um (1) intercambista participando de um ano acadêmico.

Na UVSQ, o primeiro semestre vai de setembro a meados de janeiro e o segundo semestre de meados de janeiro a maio. Na UDESC, o primeiro semestre vai de fevereiro até julho e o segundo de julho ate dezembro, sendo as datas específicas divulgadas semestralmente no nosso website.

2.2. Seleção de intercambistas

Os candidatos serão selecionados pela instituição de origem e sujeitos à aceitação final pela instituição anfitriã. Todos os participantes devem estar oficialmente registrados como estudantes em tempo integral em busca de diploma na universidade de origem como condição de aceitação no programa de intercâmbio.

A seleção dos candidatos pela UDESC será feita de forma que seus arquivos completos cheguem ao responsável na UVSQ, até o dia 31 de maio para inscrição no primeiro período da UVSQ, e até 31 de outubro para inscrição no segundo período na UVSQ.

A seleção dos candidatos pela UVSQ será feita de forma que seus arquivos completos cheguem ao responsável em UDESC nas datas divulgadas em nosso website.

Na UVSQ, os alunos da UDESC devem se inscrever por meio de inscrição online. Após o envio dos dados da inscrição online, o formulário de inscrição impresso deverá ser assinado pelo aluno e pelo Coordenador da UDESCe enviado ao Núcleo de Mobilidade Estudantil da Assessoria de Relações Internacionais da UVSQ (nome e endereço constam no apêndice A).

Na UDESC os alunos da UVSQ deverão se inscrever conforme orientação no seguinte endereço:
<https://www.udesc.br/international/exchangeprogram>
§ Segundo as datas divulgadas no mesmo local.

2.3. Qualificações requeridas

As partes devem verificar se os alunos têm a capacidade necessária para frequentar as aulas em que se vão inscrever e se os alunos têm fluência suficiente na língua do país de acolhimento ou em inglês.

chacun équivaut à un échange d'un (1) étudiant pour une année universitaire.

A l'UVSQ, le premier semestre débute en septembre pour finir mi-janvier et le second semestre débute à la mi-janvier pour finir en mai. A l'UDESC, le premier semestre s'étend de février à juillet et le second de juillet à décembre, les dates précises étant publiées tous les six mois sur le site internet.

2.2. Modalités de sélection des étudiants en échange

Les étudiants seront sélectionnés par leur établissement d'origine et soumis à l'approbation finale de l'établissement d'accueil. Pour pouvoir participer à ce programme d'échange, tous les participants devront être officiellement inscrits comme étudiants à temps complet dans leur université d'origine.

La sélection des candidats par l'UDESC devra être faite pour que leurs dossiers complets parviennent à la personne responsable de l'UVSQ, au plus tard le 31 mai pour une inscription au premier semestre de l'UVSQ et le 31 octobre pour une inscription au second semestre de l'UVSQ.

La sélection des candidats par l'UVSQ se fera de manière à ce que leurs dossiers complets parviennent au responsable de l'UDESC aux dates publiées sur le site internet.

A l'UVSQ, les étudiants de partenaire devront s'inscrire par un formulaire en ligne. Après validation de ce formulaire en ligne, la version imprimée devra être signée par l'étudiant et par le coordinateur de l'UDESC et sera envoyé au Service de la mobilité étudiante de la DRI de l'UVSQ (coordonnées reproduites en Annexe A).

A l'UDESC, les étudiants de l'UVSQ doivent s'inscrire selon les instructions à l'adresse suivante :
<https://www.udesc.br/international/exchangeprogram>
§. Suivant les dates publiées au même endroit.

2.3. Qualifications requises

Les parties vérifieront que leurs étudiants ont la capacité requise pour suivre les enseignements auxquels ils postulent et en particulier qu'ils aient une pratique suffisante de la langue du pays d'accueil ou de

l'anglais.

Nenhum certificado de proficiência no idioma é necessário. No entanto, os alunos devem ter um bom conhecimento da língua portuguesa para poderem acompanhar as aulas. A universidade oferece cursos ministrados em inglês em algumas faculdades. Se o aluno vier apenas para aquelas aulas ministradas em inglês, tudo bem vir sem conhecimento de português.

A UDESC/Florianópolis também oferece curso gratuito de português como segunda língua durante o semestre para alunos estrangeiros.

2.4. Reconhecimento Acadêmico de Estudo

Na medida do possível, os créditos concedidos a estudantes visitantes devem ser reconhecidos como contribuindo para os requisitos de graduação na instituição de origem; este terá liberdade para reconhecer ou não os créditos recebidos na instituição de acolhimento. Os alunos da UVSQ e da UDESC receberão créditos institucionais sob este acordo.

Ambas as partes concordam em fornecer uma transcrição dos registros no final do período de estudo (dando detalhes dos cursos cursados, notas e créditos concedidos), bem como um Certificado de Conclusão emitido pelo gerente do Curso.

2.5. Habitação Estudantil

As partes devem se esforçar para ajudar os estudantes visitantes a encontrar moradia durante sua estada. Eles proporão opções adaptadas às situações financeiras sempre que possível: dormitórios estudantis, apartamentos próximos ao transporte público ou famílias anfitriãs, provavelmente.

2.6 Ambas as instituições subscrevem uma política de igualdade de oportunidades e não negarão a participação aos alunos com base em critérios discriminatórios.

2.7. Taxas de matrícula e outras despesas financeiras

2.7.1. Cada parte deve concordar em não cobrar mensalidades dos alunos que chegam da instituição parceira, desde que estejam cursando sua graduação

Aucun certificat de compétence linguistique n'est requis. Cependant, les étudiants de l'UVSQ en mobilité vers l'UDESC doivent avoir une bonne connaissance du portugais pour pouvoir suivre les cours. L'université propose des cours enseignés en anglais dans certaines facultés. Dans le cadre des cours enseignés uniquement en anglais, la connaissance du portugais n'est pas exigée.

L'UDESC/Florianópolis propose également des cours gratuits de portugais comme deuxième langue pendant le semestre pour les étudiants étrangers.

2.4. Validation des études

Dans la mesure du possible, les crédits obtenus par les étudiants accueillis, doivent être validés dans le cadre du diplôme préparé dans l'établissement d'origine ; ce dernier demeure libre de valider ou non les crédits obtenus dans l'établissement d'accueil. Les étudiants de l'UDESC et de l'UVSQ recevront des crédits en vertu de cette convention.

Les deux (2) parties s'engagent à fournir un relevé de notes à la fin de la période d'étude de l'étudiant, comportant le détail des cours suivis, des notes et des crédits attribués ainsi qu'une attestation de réussite délivrée par le responsable de formation.

2.5. Hébergement des étudiants

Les parties s'efforceront d'aider les étudiants qu'elles accueillent à se loger pendant la durée de leur séjour. Elles proposeront dans la mesure du possible des formules adaptées à leur situation économique : une chambre en résidence universitaire, un logement proche des transports en commun ou l'hébergement dans des familles d'accueil notamment.

2.6. Les parties souscrivent à une politique d'égalité des chances et s'engagent à ne pas refuser la participation à des étudiants en se basant notamment sur des critères discriminants.

2.7. Droits d'inscription et autres coûts

2.7.1. Chaque partie acceptera de renoncer aux droits d'inscription des étudiants provenant de l'autre partie à condition qu'ils soient régulièrement inscrits dans

em sua instituição de origem e paguem as devidas mensalidades à instituição de origem. Todos os alunos devem permanecer matriculados como candidatos regulares a graduação na instituição de origem e não devem ser matriculados como candidatos a graduação na instituição anfitriã.

2.7.2. As demais despesas, incluindo seguro, material acadêmico, moradia, alimentação, vistos de viagem, transporte, imunizações, despesas médicas, taxas de orientação exigidas e despesas pessoais serão de responsabilidade dos alunos.

2.7.3. A Universidade Anfitriã colocará à disposição dos intercambistas, com as mesmas taxas ou sem cobrança de seus próprios alunos, os serviços estudantis geralmente disponíveis para todos os alunos matriculados em seu programa durante o período de estudos no âmbito do Programa de Intercâmbio Acadêmico.

2.8. Seguro de Doença e Acidentes

Os seguros de doença e acidentes, bem como as coberturas de responsabilidade civil válidas no exterior e principalmente no país anfitrião, são obrigatórios tanto para os intercambistas da UVSQ quanto da UDESC.

2.9. Conformidade com as Regras e Regulamentos

O estudante de intercâmbio estará sujeito às regras e regulamentos da instituição anfitriã e às leis e procedimentos do país em que a instituição está localizada. Cada aluno também desfrutará dos direitos e privilégios dos alunos da instituição anfitriã. O intercambista deve seguir o curso de estudo aprovado pelo período acordado. A instituição anfitriã não assumirá nenhuma responsabilidade pela má conduta do aluno ou falta de cumprimento de qualquer lei do país anfitrião. Cada instituição se reserva o direito de demitir qualquer estudante de intercâmbio a qualquer momento por má conduta em violação dos regulamentos estabelecidos. A dispensa de um aluno não deve revogar o acordo ou os acordos relativos a outros alunos.

Enquanto estiverem na universidade anfitriã, os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às políticas e procedimentos da universidade anfitriã para qualquer comportamento que possa prejudicar a lei e a ordem na universidade anfitriã e que leve ao não

leur établissement d'origine et qu'ils se soient acquittés de leurs droits d'inscription. Tous les étudiants demeureront inscrits comme candidats aux diplômes de leur établissement d'origine et non comme candidats aux diplômes de l'établissement d'accueil.

2.7.2. Les autres dépenses, y compris les frais d'assurance, de matériel et fournitures universitaires, de logement, de nourriture, de visas, de transport, les frais médicaux, les frais liés à l'accueil des étudiants, et les dépenses personnelles seront à la charge des étudiants.

2.7.3. L'établissement d'accueil mettra à la disposition des étudiants en échange, au cours de la période d'étude dans le cadre du programme d'échange universitaire, les services généralement réservés aux étudiants inscrits dans leurs formations, soit aux mêmes tarifs que ses propres étudiants, soit sans frais.

2.8. Assurance-maladie/assurance-accidents

Une assurance-maladie et accidents ainsi qu'une assurance responsabilité civile valables à l'étranger, et en particulier dans le pays d'accueil, devront être souscrites par les étudiants en échange de l'UVSQ et de l'UDESC.

2.9. Respect des règles et règlements

Les étudiants en échange seront soumis aux règles et au règlement de l'établissement d'accueil, et aux lois et procédures du pays où est situé l'établissement. Chaque étudiant bénéficiera également des mêmes droits et priviléges que les étudiants de l'établissement d'accueil. Ils seront tenus de suivre le programme d'étude prévu, sur la durée prévue. L'établissement d'accueil ne saurait être tenu responsable de la conduite d'un étudiant ou de son manque de respect des lois du pays d'accueil. Chaque établissement se réservera le droit de renvoyer un étudiant en échange à tout moment en cas de comportement contraire aux règles en vigueur. Le renvoi d'un étudiant ne remettra pas en cause la convention ou les accords concernant les autres étudiants.

Pendant son séjour dans l'établissement d'accueil, les étudiants en échange seront soumis aux procédures en vigueur au sein de cet établissement en cas de comportement susceptible de porter atteinte au bon ordre et d'entraîner le non-respect des règles et

cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis.

É responsabilidade da universidade anfitriã relatar quaisquer violações de integridade acadêmica cometidas por estudantes de intercâmbio à universidade de origem.

Para qualquer disputa entre a universidade anfitriã e um estudante de intercâmbio, durante a participação no programa de intercâmbio, o processo da universidade anfitriã em vigor será aplicado para resolver a disputa.

2.10 Cada instituição fornecerá aos alunos programas de orientação, orientação sobre imigração, orientação acadêmica, serviços de apoio e assistência habitacional, conforme disponível para estudantes internacionais. A universidade anfitriã fará todos os esforços para facilitar a integração dos estudantes de intercâmbio na vida estudantil da universidade anfitriã. No entanto, o aluno permanece responsável por aderir aos procedimentos exigidos.

ARTIGO 3. Trocas de Financiamento

Ambas as partes devem procurar obter financiamento de organizações regionais, nacionais, europeias e internacionais e podem solicitar a atribuição de provisões específicas no âmbito de programas de cooperação bilateral.

Quaisquer restrições ou obrigações financeiras não serão impostas por nenhuma das partes à outra na execução deste Acordo Estrutural.

ARTIGO 4. Intelectual Propriedade

As publicações, documentações e ferramentas pedagógicas trocadas permanecerão de propriedade exclusiva do estabelecimento que as produziu.

ARTIGO 5. Data de vigência, duração e alteração do contrato

Este acordo permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos, a partir da data da última assinatura. Findo este prazo, a sua renovação ficará sujeita à submissão e homologação pelos órgãos competentes.

Este Acordo de Mobilidade Internacional pode ser

règlements qui s'y appliquent.

Il est de la responsabilité de l'établissement d'accueil de signaler un tel comportement à l'établissement d'origine.

En cas de différend entre l'établissement d'accueil et un étudiant en échange, le règlement du différend se fera en application de la procédure en vigueur au sein de celle-ci.

2.10 Chaque partie devra fournir aux étudiants des programmes d'accueil, des conseils sur les procédures liées à l'immigration et à la demande de visa étudiant, des services de support et de soutien, de l'aide au logement, tels qu'ils sont déjà disponibles pour les étudiants étrangers. L'établissement d'accueil fera tout son possible pour faciliter l'intégration des étudiants en échange à la vie étudiante de l'université. Les démarches demeurent néanmoins de la responsabilité de l'étudiant.

ARTICLE 3. Dispositions financières des échanges

Les deux (2) parties pourront solliciter auprès d'organismes régionaux, nationaux, européens et internationaux ou bien encore dans le cadre des programmes franco-américains de coopération, l'attribution de moyens spécifiques.

Aucune contrainte ni obligation financière ne pourra être imposée par l'une des parties à l'autre dans le cadre de l'accomplissement de la présente convention.

ARTICLE 4. Propriété intellectuelle

Les publications, documents et outils pédagogiques échangés demeurent la propriété exclusive de l'établissement producteur.

ARTICLE 5. Date d'entrée en vigueur, durée et avenir à l'accord

La présente convention est conclue pour une durée de cinq (5) années universitaires à compter de la date de la dernière signature. A l'issue de cette période, elle pourra être renouvelée sous réserve d'être soumise aux instances compétentes.

La présente convention peut être dénoncée par l'une

rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito com pelo menos noventa (90) dias de antecedência, enviada por correio registado com aviso de recepção à outra parte, antes do final do ano letivo.

A rescisão será sem penalidade e deve levar em consideração os intercâmbios de estudantes aprovados e em andamento. Em caso de rescisão, nem a UVSQ nem a UDESC serão responsáveis perante a outra por quaisquer perdas monetárias ou outras que possam resultar. Na falta de acordo amigável entre as partes, qualquer disputa será resolvida por um tribunal de jurisdição competente.

Nenhuma modificação ou emenda a este Acordo pode ser feita a menos que previamente acordado pela universidade de origem e pela universidade anfitriã por escrito e, portanto, pela assinatura de uma emenda. As partes concordam que qualquer modificação ou alteração a este Acordo entrará em vigor em uma data acordada por escrito pelas respectivas universidades, mas não afetará os estudantes de intercâmbio que participam do programa de intercâmbio na data efetiva da referida modificação ou alteração, a menos que o A universidade anfitriã e a universidade de origem concordam previamente por escrito que os referidos estudantes de intercâmbio estarão sujeitos a tal modificação ou emenda.

A alteração deste Convênio poderá envolver, entre outras unidades acadêmicas participantes, o número de Alunos intercambistas a serem intercambiados a cada ano.

ARTIGO 6. Lei Aplicável

As partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia oriunda deste contrato. Na falta de acordo amigável entre as partes, qualquer disputa será resolvida por um tribunal de jurisdição competente.

As partes concordam que os tribunais da jurisdição da universidade de origem do intercambista terão jurisdição exclusiva para julgar a disputa.

ARTIGO 7. Divisibilidade

Se qualquer disposição for considerada inválida, nula, ilegal ou inexequível no todo ou em parte, por qualquer motivo, tal disposição será separável de

ou l'autre des parties sous réserve d'un préavis écrit, adressé par lettre recommandée avec accusé de réception, au moins quatre-vingt-dix (90) jours avant la fin de l'année universitaire.

La dénonciation n'entraînera aucune pénalité et n'affectera pas les échanges d'étudiants déjà en cours et approuvés. En cas de dénonciation, ni l'UVSQ, ni l'UDESC ne sauraient être tenues responsables envers l'autre partie de quelque préjudice financier ou autre nature que ce soit.

Toute modification à la présente convention nécessitera au préalable un accord écrit des deux parties, et donc la signature d'un avenant. Les parties conviennent que tout avenant entrera en vigueur à une date convenue entre elles par écrit. Cela n'affectera pas les étudiants déjà en période d'échange à cette date, à moins que les parties ne conviennent à l'avance par écrit que ladite modification sera applicable à ces étudiants.

Ces modifications pourront concerner notamment les modules universitaires, le nombre d'étudiants à échanger chaque année dans le cadre de cette convention.

ARTICLE 6. Compétence juridictionnelle – litige

Dans l'hypothèse où un différend surviendrait entre les parties, celles-ci pourront tenter de régler ce dernier par accord amiable. En cas d'échec de la procédure amiable, le litige pourra être réglé devant le tribunal juridiquement compétent.

Il est convenu que ce tribunal sera celui de l'établissement d'origine de l'étudiant. Chaque partie à cet accord reconnaît cette compétence juridictionnelle exclusive.

ARTICLE 7. Nullité partielle

Si l'une des clauses est jugée invalide, nulle, illégale ou inapplicable, en tout ou en partie, pour quelque raison que ce soit, elle sera considérée comme dissociable

todas as outras disposições e não afetará ou des autres clauses et n'affectera en aucune façon la prejudicará de forma alguma a validade de todo este validité de l'ensemble de la présente convention. Contrato.

Assinado por ambas as partes, em português e francês, Ce document est rédigé en deux (2) exemplaires em cópias duplicadas, cada uma das quais será français-portugais, chacun des exemplaires faisant considerada um original. également foi et étant considéré comme un original.

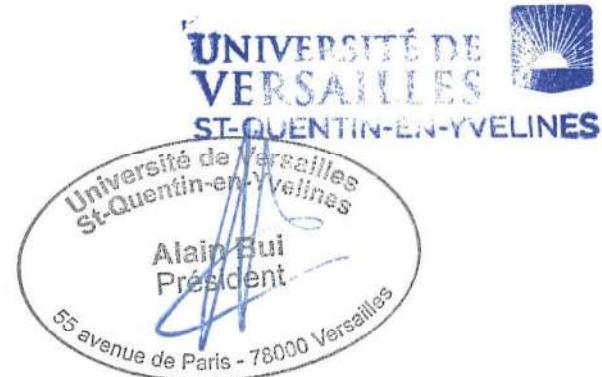
Florianópolis,

Versailles, 20 JUIL. 2023

ALFREDO BALDUINO Assinado de forma digital
por ALFREDO BALDUINO
SANTOS:538662589
68 SANTOS:53866258968
Dados: 2023.09.19 18:09:17
-03'00'

Dilmar Baretta
Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina

Alain BUI
Président de l'Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines



ANEXO A

ATENDIMENTO DE REFERÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES
PARCEIRAS

NA UNIVERSIDADE DE VERSAILLES SAINT-QUENTIN-EN-YVELINES:

Departamento de Projetos e Relações Internacionais
Serviço de Mobilidade Estudantil
1 Avenida da Astronomia
78280 Guyancourt
França

E-mail – Polo de mobilidade de saída:
mobilite@uvsq.fr
E-mail – Gabinete de alunos inbound:
etudiantetranger@uvsq.fr
E-mail – Acordos:
agreements@uvsq.fr

ANNEXE A

SERVICE REFERENT DANS LES ETABLISSEMENTS PARTENAIRES

A L'UNIVERSITE DE VERSAILLES SAINT-QUENTIN-EN-YVELINES :

Direction des projets et relations internationales
Service de la Mobilité étudiante
1 Allée de l'Astronomie
78280 Guyancourt
France

Courriel – Pôle mobilité sortante :
mobilite@uvsq.fr
Courriel – Bureau des étudiants étrangers :
etudiantetranger@uvsq.fr
Courriel – Convention :
agreements@uvsq.fr

NA UDESC

SECRETARIA INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

Universidade do Estado de Santa Catarina - Reitoria
Av. Madre Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianópolis / SC
CEP: 88.035-901
Telefone: (48) 3664-8000
E-mail: scii.reitoria@udesc.br

A L'UDESC

SECRÉTARIAT INTERINSTITUTIONNEL ET INTERNATIONAL

Université d'État de Santa Catarina - Rectorat
Un V. Mère Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianopolis / SC
SCEP : 88.035-901
Téléphone : (48) 3664-8000
Courriel : scii.reitoria@udesc.br